



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO – CODASP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 02/2007

A Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, através da Comissão de Concurso e nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Público para provimento de empregos por tempo determinado, para o seu Quadro de Pessoal.

A realização do Processo Seletivo Público foi autorizada pelo Senhor Presidente da CODASP, conforme despacho exarado no Processo nº 14.987, de 16/05/2007.

Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Companhia, obedecendo a ordem de classificação final, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, à medida em que forem vagando ou sendo criados novos empregos.

O regime contratual ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo Público é o da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, em contrato por Tempo Determinado por 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais 1(um) ano.

A jornada diária de trabalho será de 8 horas diárias, perfazendo 220 (duzentos e vinte horas) mensais.

A organização e aplicação do Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Estas instruções especiais regem o presente Processo Seletivo.

1.2.. As vagas oferecidas estão distribuídas nas cidades de Bauru/SP, Campinas/SP, Presidente Prudente/SP e São José do Rio Preto/SP.

1.3. A comprovação da experiência quando exigido nos pré-requisitos mínimos da Tabela I se dará através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social em empregos cuja denominação seja compatível com o emprego a que está concorrendo, e/ou atestados e/ou declarações de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e Atividade Profissional Autônoma. Será considerado o tempo de estágio como comprovação de experiência, porém limitado a 1 (um) ano.

1.4. As declarações e/ou atestados deverão conter obrigatoriamente: o nome do emprego, as atribuições, que deverão ser compatíveis com a função a qual esta concorrendo; identificação do emitente em papel timbrado do declarante e firma reconhecida.

1.5. A descrição sumária dos empregos está especificada no **ANEXO I**, deste Edital.

1.6. Os empregos, códigos dos empregos, número de vagas, requisitos mínimos, remuneração, e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela I a seguir:

TABELA I

EMPREGOS	CÓD. DOS EMPREGOS	LOCAL DO EMPREGO	QUANTIDADE DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO MENSAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Mecânico	10.1	Bauru	02	Ensino fundamental incompleto, experiência de 3 anos em serviços de manutenção preventiva e corretiva de tratores de esteiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, tratores de pneus 4x4 (traçado) e caminhões em geral, preenchimento de cadernete da tratores, fichas de manutenção e outros documentos.	R\$ 1.033,91	R\$ 15,00
	10.2	Campinas	03			
	10.3	Presidente Prudente	02			
	10.4	São José do Rio Preto	03			
Motorista	11.2	Campinas	05	Ensino Fundamental incompleto, CNH categoria "D", 3 anos de experiência em basculante/pipa/traçado, conhecimentos de manutenção preventiva e corretiva	R\$ 380,00+ produção de R\$ 3,80 a hora trabalhada	R\$ 15,00
Operador de Máquinas	12.1	Bauru	15	Ensino Fundamental incompleto, CNH categoria "D", 3 anos de experiência em trabalhos de construção de curvas de nível, construções das estruturas de armazenamento de água como bacias de captação, execução em terraplenagem, nivelamento e abaulamento do leito de estradas rurais, gradação e subsolagem em estradas rurais e terraplenagens, construção de bacias de captações, compactação de solo e material granular, gradagem, subsolagem, manutenção de equipamentos pesados	R\$ 380,00 + produção de R\$ 3,80 a hora trabalhada	R\$ 15,00
	12.2	Campinas	20			
	12.3	Presidente Prudente	20			
	12.4	São José do Rio Preto	25			
Soldador	13.2	Campinas	01	Ensino fundamental incompleto, experiência de 3 anos em serviços de soldagem, em recuperação de material rodante, de tratores de esteiras, enchimento de links, sapatas, roletes, rodas guia, roda motrizes, etc...	R\$ 1.033,91	R\$15,00

EMPREGOS	CÓD. DOS EMPREGOS	LOCAL DO EMPREGO	QUANTIDADE DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO MENSAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Técnico Operacional	14.1	Bauru	05	Ensino Médio completo (2º Grau), Curso Técnico em Agrimensura ou Topografia ou Agrícola, experiência de 3 anos em serviços de acompanhamento e execução de obras de terraplenagem em geral, conservação do solo, controle de erosão e recuperação e manutenção de estradas rurais	R\$ 1.914,68	R\$ 30,00
	14.2	Campinas	05			
	14.3	Presidente Prudente	05			
	14.4	São José do Rio Preto	05			

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- 2.1.1. Ter nacionalidade Brasileira na forma da Lei;
- 2.1.2. Ter, na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir, no ato da contratação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função, conforme especificados nas Tabelas I, do Capítulo I, deste Edital;
- 2.1.6. Não ter contrato de trabalho rescindido por justa causa;
- 2.1.7. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.1.8. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela CODASP.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de **04 à 06/06/2007**, das **8 às 16 horas**, exceto sábados, domingos e feriados, nos locais indicados abaixo, quando os candidatos receberão gratuitamente Boletim Informativo com ficha de inscrição a ser preenchida:

LOCAIS DE INSCRIÇÃO
Na cidade de BAURU – SP : Avenida Rodrigues Alves, Quadra 38 – N ^o 118
Na cidade de CAMPINAS – SP : Avenida Brasil, 2100
Na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE – SP : Rodovia Raposo Tavares, Km 564
Na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP : Avenida Dr. Lineu de Alcântara Gil, 4877

3.2. O candidato interessado em se inscrever e após ter lido o Edital do Processo Seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição no **“Processo Seletivo da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP”**, em qualquer agência do Banco Nossa Caixa, através de Depósito, a favor da **“CODASP”, Agência nº 0884-2 C/C 13-000065-2, devendo ser observado também o horário de atendimento bancário.**

3.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador conferir se o pagamento efetuado está em nome da CODASP.

3.2.2. Após o pagamento da taxa de inscrição (depósito), no banco, o candidato deverá dirigir-se ao **“Local de Inscrição”**, citado no item 3.1., para efetuar a respectiva inscrição.

3.2.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar o comprovante de Depósito, constando os dados indicados no item 3.2. acima e devidamente autenticado pelo banco, sendo este anexado na ficha de inscrição.

3.2.4. Após a efetivação da inscrição o candidato deverá solicitar ao encarregado do **“Local de Inscrição”** o seu Comprovante de Inscrição devidamente numerado.

3.3. No último dia de inscrição todos os candidatos que estiverem de posse do comprovante de depósito, efetuado até o fechamento do Banco naquela data serão atendidos.

3.4. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, serão exigidas as entregues do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida.

3.4.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.4.2. No caso da procuração ser por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgante reconhecida.

3.5. O candidato deverá obrigatoriamente indicar, no formulário de inscrição, uma única opção de emprego.

3.6. O preenchimento do código da “Opção de Emprego” na ficha de inscrição, com código inexistente ou campo em branco poderá cancelar a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material de prova personalizado do candidato.

3.7. Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso de inscrição por procuração e do laudo médico conforme previsto no Capítulo IV deste edital.

3.8. Não serão recebidas inscrições por fax-símile, correio eletrônico, via postal ou fora do período estabelecido neste capítulo.

3.9. **No ato da inscrição, o candidato deverá:**

3.9.1. Apresentar o original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ e etc.) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

3.9.2. Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, **optando pelo Emprego** e assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.9.3. Pagar a taxa de inscrição estabelecida na Tabela I do Capítulo I, deste edital, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em favor da CODASP.

- 3.9.3.1. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
- 3.9.3.2. As inscrições pagas com cheque somente serão consideradas efetivas após a sua compensação.
- 3.10. Não será concedida ISENÇÃO de taxa de inscrição.
- 3.11. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
- 3.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do emprego.
- 3.13. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.
- 3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo, será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.15. A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.
- 3.16. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.17. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.18. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, devendo entregar a respectiva solicitação no mesmo local onde realizou sua inscrição, endereçando seu pedido ao **Instituto Mais de Desenvolvimento Social - IMAIS**, aos cuidados do Setor de Concursos, especificando no envelope o nome do Processo seletivo e informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 3.19. Após este período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e os que forem de interesse da **CODASP**.
- 3.20. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.21. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 683 de 18/09/92, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/02 do Estado de São Paulo.
- 4.2. Em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 683/92 e ao disposto no art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 932/02, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do processo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile ou ampliada).
- 4.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.7. **O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição e durante o período das inscrições, deverá entregar no posto de inscrição solicitação de condição especial quando for o caso e laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições (obrigatório) que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**
- 4.7.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.5, 4.6 e 4.7, não terão a condição especial atendida ou serão considerados não portadores de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.8. No ato da inscrição será marcada perícia médica para os candidatos portadores de deficiência, para comprovação da deficiência apontada na ficha de inscrição e da sua compatibilidade com o exercício da atribuição do emprego, no prazo de 2 (dois) dias.
- 4.9. A perícia será realizada no Órgão Médico indicado pela CODASP, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do respectivo exame.
- 4.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

V – DAS PROVAS

- 5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Empregos	Tipo de Prova	Conteúdo da Prova	Nº de itens
Mecânico	Objetiva	Língua Portuguesa	10
Motorista		Matemática	10
Operador de Máquinas		Conhecimentos Específicos	10
Soldador	Prática	Atividades típicas do cargo	--
Técnico Operacional	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	20

- 5.2. As Provas de Língua Portuguesa, de Matemática e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função.

- 5.3. A Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, será realizada e avaliada, conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As Provas Objetivas serão realizadas nas cidades de **Bauru/SP, Campinas/SP, Presidente Prudente/SP e São José do Rio Preto/SP**, na data prevista de **17 de junho de 2007**.
- 6.2. Os candidatos serão informados quanto ao local de provas e horário em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização das Provas Objetivas. Estas informações estarão disponíveis exclusivamente nos Centros de Negócios correspondentes à cidade em que se inscreveram ou junto a sede da CODASP, bem como no site www.codasp.sp.gov.br.
- 6.2.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2., deste capítulo.

- 6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
- 6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa a opção de Emprego e/ou condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **IMAIS**, pelo telefone (11) 3487-4121, das 09h às 16h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas objetivas.
- 6.5.1. A alteração de emprego somente será efetuada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente pelo **IMAIS**.
- 6.5.2. Não será admitida a troca de opção de Emprego, exceto no caso previsto no Item 6.5.1. deste capítulo.
- 6.5.3. A alteração da condição de candidato portador de deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo IV**, deste Edital.
- 6.5.4. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 6.6. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:
- Comprovante de inscrição;
 - Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
 - caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **IMAIS** procederá à inclusão do referido candidato através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8., será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **IMAIS** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 6.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
- Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.
 - Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc).
- 6.8.4. O descumprimento dos itens 6.8.3.1 e 6.8.3.2., implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 6.8.5. O **IMAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 6.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.9. Quanto às Provas Objetivas:**
- 6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**
- Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, cedidos para a execução da prova.
- 6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
- 6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora de prova.
- 6.13. A Folha de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6., alínea "b", deste Capítulo.
 - Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 6.11., deste capítulo.
 - For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras.
 - For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar.
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
 - Não devolver a Folhas de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas.
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
 - Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
 - Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, exceto no caso da candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, conforme estabelecido no item 3.20, do capítulo III, deste Edital.

6.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.17.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.17.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo.

6.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

7.1.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.1.4. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.1.5. A Prova Objetiva terá caráter exclusivamente classificatório, sendo considerado habilitado o candidato que comparecer a aplicação da Prova Objetiva e obtiver ao menos 01 (um) acerto em cada matéria que compõe a Prova Objetiva.

7.1.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

7.1.7. O candidato que não comparecer para realizar a prova, bem como aquele que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na prova, ou que zerar (obtiver pontuação igual a zero) em qualquer matéria da Prova Objetiva, será eliminado do Processo Seletivo.

VIII - DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS EMPREGOS DE MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E SOLDADOR

8.1. As Provas Práticas serão realizadas nas cidades de **Bauru/SP, Campinas/SP, Presidente Prudente/SP e São José do Rio Preto/SP**, na data prevista de **01 de julho de 2007**, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para as Provas Práticas que serão afixadas nos Centros de Negócios correspondentes à cidade em que se inscreveram ou junto a sede da CODASP, bem como no site www.codasp.sp.gov.br, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência das provas práticas.

8.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1., deste capítulo.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.2. Para a realização das provas práticas serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas nos empregos de Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas e Soldador na proporção de até 3 (três) vezes o número de vagas existentes por localidade. Os candidatos empatados na última posição também serão convocados para prestar a prova.

8.2.1. Os demais candidatos classificados na provas objetivas e não convocados para realização das provas práticas e fases posteriores do Processo Seletivo, poderão ser convocados para a realização destas, em momento posterior, no prazo de validade do presente Processo Seletivo, caso não seja completada todas as vagas disponibilizadas ou surjam novas vagas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

8.3. O candidato no dia da realização das provas práticas, terá acesso aos critérios que serão utilizados na avaliação das referidas provas.

8.4. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. As atividades a serem executadas terão como base as descrições sumárias de cada cargo que constam no Anexo I deste Edital, podendo ser solicitadas todas as atividades ou somente uma específica.

8.5. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida para o Cargo.

8.6. A aplicação será feita por turmas.

8.7. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

8.8. Avaliado o candidato, este será considerado apto ou inapto para o emprego pretendido, sendo eliminado o candidato considerado inapto e mantida a classificação dos candidatos considerados aptos na mesma ordem classificatória estabelecida pela Prova Objetiva.

8.9. O candidato considerado **inapto** ou que **não comparecer para realizar a prova prática**, será automaticamente eliminado do processo.

8.11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será igual ao:

9.1.1. total de pontos obtidos na prova objetiva para o emprego de Técnico Operacional .

9.1.2. somatório de pontos obtidos nas provas objetivas, excluídos os candidatos considerados inaptos nas provas práticas para os empregos de Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas e Soldador.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por emprego e por localidade.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e uma especial com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

9.4. O resultado do Processo Seletivo será afixado nos Centros de Negócios correspondentes à cidade em que se inscreveram ou junto à sede da CODASP e caberá recurso nos termos do **Capítulo X**, deste edital.

9.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada nos Centros de Negócios correspondentes à cidade em que se inscreveram ou junto a sede da CODASP.

9.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.6.1. Obtiver maior nota na prova prática quando houver;

9.6.2. Obtiver maior tempo de experiência comprovada;

9.6.3. Tiver mais idade.

9.7. A classificação no presente processo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à **Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo - CODASP**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no processo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos, aplicação das provas práticas e resultado do Processo.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir da:

10.2.1. Aplicação das provas Objetivas.

10.2.2. Divulgação dos gabaritos oficiais do Processo.

10.2.3. Aplicação das provas Práticas.

10.2.4. Lista de resultado do Processo.

- 10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 10.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do processo, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, emprego, código do emprego, endereço para correspondência, telefone para contato e o seu questionamento.
- 10.5. O recurso deverá ser entregue e protocolado junto aos Centros de Negócios correspondentes à cidade em que se inscreveram ou junto à sede da CODASP.
- 10.5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1., deste capítulo.
- 10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 10.5., deste capítulo.
- 10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.9. Depois de julgado todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.
- 10.10. **Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:**
- 10.10.1. **Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.**
- 10.10.2. **Fora do prazo estabelecido.**
- 10.10.3. **Sem fundamentação lógica e consistente e.**
- 10.10.4. **Com argumentação idêntica a outros recursos.**
- 10.11. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 10.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI – DO EXAME MÉDICO

- 11.1. Concluídas as etapas anteriores os candidatos habilitados serão convocados pela CODASP, através de telegrama, para serem submetidos ao Exame Pré-Admissional, que será realizado com base nas funções inerentes ao emprego ao qual concorrerem, considerando-se as condições de saúde desejáveis aos exercício das mesmas, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência.
- 11.2. Apenas serão encaminhados para a contratação os candidatos aprovados no Exame Pré-Admissional.
- 11.3. Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados dos Exames Médicos.

XII – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O Candidato habilitado em todas as etapas do Processo Seletivo Público, inclusive no exame médico pré-admissional, será convocado pela CODASP, através de telegrama. Estes deverão comparecer dentro de 2 (dois) dias úteis aos locais em que se inscreveram, para receberem informações sobre a contratação.
- 12.2. Os candidatos contratados estarão sujeitos a um período de experiência de 90 (noventa) dias, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 12.3. Os candidatos contratados serão admitidos para prestar serviços à CODASP em qualquer localidade que lhe for determinada, como preceitua o parágrafo 1º do art. 469 da CLT, e por contrato por prazo determinado.
- 12.4. A partir da contratação os candidatos farão jus aos seguintes benefícios:
- 12.4.1. Assistência Médica e Hospitalar gratuita para o empregado e seus dependentes legais;
- 12.4.2. Vale Refeição e/ou Vale Alimentação;
- 12.4.3. Cesta Básica;
- 12.4.4. Auxílio Creche para os filhos até 6 anos e 11 meses;
- 12.4.5. Vale Transporte, nos termos da legislação vigente;
- 12.4.6. Assistência Odontológica em co-participação do empregado.
- 12.5. O candidato, que por qualquer motivo não se apresentar para a admissão na data determinada pela CODASP, perderá o direito a vaga, sendo convocado o subsequente na lista de classificação.
- 12.6. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da CODASP.
- 12.7. Os excedentes, na mesma seqüência, poderão ser aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, na ocorrência de novas vagas.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
- 13.2. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
- 13.3. A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 13.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a CODASP.
- 13.5. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da classificação final.
- 13.6. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes de consumada a sua realização, mediante a republicação do item ou itens atualizados.
- 13.7. Não se arcará com as despesas decorrentes de viagem e/ou estadias de candidatos em qualquer fase do Processo Seletivo.
- 13.8. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.
- 13.9. O Processo Seletivo Público terá a validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.
- 13.10. Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Empresarial e no “site” www.codasp.sp.gov.br (editais).
- 13.11. Caberá ao Presidente da CODASP a homologação dos resultados finais nos termos da legislação vigente.
- 13.12. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua admissão.
- 13.13. A CODASP e o IMAIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo.
- 13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CODASP.

São Paulo, 01 de junho de 2007.

PRESIDENTE

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

MECÂNICO – Dar assistência mecânica na oficina e no campo, efetuar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, efetuar consertos em máquinas pesadas, motores, identificando e reparando defeitos, removendo e desmontando, remontando ou substituindo peças, preencher formulários de controle de qualidade dos serviços executados.

MOTORISTA - Transportar equipamentos leves, materiais, pedras, tubulações, carregamento e descarregamento de terra, efetuar a manutenção preventiva do veículo, etc. (dirigir caminhões basculante, pipa, etc.).

OPERADOR DE MÁQUINAS - Operar diferentes máquinas para serviços de desmatamento, enleiramento, gradação, compactação de estradas, carregamento de terra e pedras sobre caminhões, nivelamento de terrenos, execução de curvas de nível, terraplenagem, construção de drenos, efetuar serviços de manutenção da máquina, como lubrificação, controlar os serviços executados através de relatórios diários, etc.

SOLDADOR – Efetuar serviços de soldas em máquinas e equipamentos pesados, soldagens elétricas, cortes com maçaricos, recuperar e confeccionar peças com base em modelos, através de torno, utilizar conhecimentos relativos a desenhos mecânicos e cálculos de oficina, etc.

TÉCNICO OPERACIONAL - Acompanhar as operações da Companhia no campo, vistoriando áreas e controlando a utilização de equipamentos, bem como programando as atividades. Elaborar desenhos e mapas, como parte de projetos da Cia. Atender clientes nos locais de obras, fornecendo informações.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS EMPREGOS DE MECÂNICO, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SOLDADOR

Língua Portuguesa: Compreensão de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Sinônimos e antônimos. Pontuação.

Matemática: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema legal de medidas, perímetro e áreas de figuras planas. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações/problema.

Conhecimentos Específicos:

MECÂNICO – Noções básicas de motores a gasolina, motores a diesel, sistema de arrefecimento de motores, sistema de injeção de combustível em motores diesel, transmissão, embreagem central, inversor de marchas, câmbio, diferencial, sistema de direção e freio, sistema hidráulico e sistema rodante de tratores de esteiras, conceitos básicos de lubrificação e noções de segurança no trabalho.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Noções de segurança no trabalho, funcionamento de tratores, painel de instrumentos, rotação de motores, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos, tipos de óleos utilizados, manutenção preventiva, conservação do solo e da água, utilização de EPIs.

MOTORISTA: Noções de legislação e sinalização de trânsito e segurança, normas gerais de circulação e condução de veículos, noções de funcionamento do veículo e do equipamento, carregamento do veículo, manutenção preventiva do veículo.

SOLDADOR – Noções básicas de tornearia sobre composição de aços carbono, soldagens com eletrodo revestido, soldagem em arco-submerso, soldagem oxiacetilênica, eletrodos e suas aplicações, noções básicas de metrologia, transformação de medidas, noções de segurança no trabalho.

PARA O EMPREGO DE TÉCNICO OPERACIONAL

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase

Matemática: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimento dos materiais e equipamentos usados em construção civil. Normas e procedimentos de topografia; levantamentos planimétricos e altimétricos, cadastrais e semicadastrais; nivelamentos geométricos e trigonométricos; contra nivelamentos; seções transversais; cadernetas de campo. Levantamentos topográficos: curvas de nível - curvas em desnível - método de obtenção: irradiação taqueométrica, seções transversais e aerofotogrametria - métodos de levantamento planialtimétrico. Interpretação de desenhos e plantas. TOPOGRAFIA: Aparelhos e instrumentos topográficos: especificação e manuseio. SIG. GPS. Aerofotogrametria. Cálculo de áreas e volume e de coordenadas. Tipos de carta topográfica, noções na operação em topografia, geodésia e batimetria, cálculos, pontos topográficos e geodésicos. Elaboração de documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas. Exploração e locação de estradas; SOLOS: Composição geológica e classificação. Trabalhos topográficos envolvendo projetos hidráulicos de poços, abastecimento de água e esgoto; Ciclo hidrológico, escoamento superficial composição e organização de bacias hidrográficas.

C R O N O G R A M A

DATAS	EVENTOS
04 à 06/06/07	Período de inscrição.
17/06/07	Data prevista para aplicação das provas objetivas.
18/06/07	Data prevista para divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
19/06/07	Período previsto para interposição de recursos referentes aos gabaritos das provas objetivas.
22/06/07	Data prevista para a divulgação da lista de resultado.
25/06/07	Prazo previsto para interposição de recursos referentes à publicação do resultado provisório.
01/07/07	Data prevista para aplicação das provas práticas.
04/07/07	Data prevista para divulgação dos resultados das provas práticas.

R E A L I Z A Ç Ã O

